



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/3478**

Centro de Custo: 2 - SEMAG

Usuário Solicitante: ADRIANO ROBERTO FLORES MENDONÇA (Usuário: adriano.mendonca)

Entidade: Município de Portão

Data de Cadastro: 24/07/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	4	122	2	2004	1	333903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2293	R\$0,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405	
									Projeto: Manutencao Secr.da Fazenda		
									Órgão: 4 - SECRETARIA DA FAZENDA		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: Prefeitura Municipal de Portão/RS, PGM

Prazo de Entrega / Execução: 30 dias

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2293	39499 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	UN	1,0000	-	-
Totalizador do tipo referência				1,0000	-	-

Complemento e Assinaturas

Descrição DESCRIÇÃO: contratação de serviços especializados na área jurídica para propositura de ação judicial em face da União, visando a recuperação de créditos e de acréscimos legais relativos a imposto de renda retidos dos prestadores de serviço (pessoas jurídicas).

JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se por diversos motivos:

A contratação justifica-se por diversos motivos:

Primeiramente, porque a remuneração da empresa ocorrerá exclusivamente em caso de êxito, não gerando custos adicionais para o município sem a efetiva recuperação de valores.

Tratando-se, a matéria relativa à garantia dos específicos direitos Municipais e a efetiva recuperação dos créditos, de questões complexas, a mesma está salvaguardada sob o pátio da singularidade que permite a contratação direta por inexigibilidade, obviamente se preenchidos os requisitos da notória especialização, como também de ser o serviço considerado um serviço técnico.

É, pois, extremamente oportuna a condução das causas e questões atinentes ao objeto por uma sociedade de advogados com a expertise necessária, haja vista a especificidade da matéria e da equipe exigida para a condução dos trabalhos de tal complexidade. A Monteiro e Monteiro Advogados Associados reúne os requisitos necessários para a contratação por inexigibilidade.

O requisito da notória especialização é preenchido pela Monteiro e Monteiro, considerando ter mais de 1000 (mil) demandas propostas em nome de Municípios por todo o país, além de atuar na defesa dos interesses dos Municípios filiados a diversas Associações Municipalistas, tais como APM, AMA, AMUPE, ATM, FAMUP, AMAC, FAMES, AMUNES, FEMURN e AROM inclusive no que se refere à recuperação Judicial de valores não repassados ou estornados dos Cofres Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 74, INEXIGIBILIDADE.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração da empresa de assessoria ocorrerá exclusivamente em caso de êxito, não gerando custos adicionais para o município sem a efetiva recuperação de valores.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação do recebimento dos créditos recuperados pela CONTRATADA certificada pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA poderá ser realizado através de destaque dos honorários contratuais na hipótese de recebimento de valores através de Precatório e/ou RPV, na forma prescrita no art. 22, § 4º, da Lei N° 8.906/1994.

Ressalta-se a obrigatoriedade de cadastramento dos procuradores da procuradoria geral do município de Portão-RS para ajuizamento do processo no sistema eletrônico.

Outrossim, eventuais honorários advocatícios sucumbenciais advindos da ação ajuizada caberão integralmente os procuradores da procuradoria geral do município de Portão, nos moldes da lei nº 2.311, DE 15/01/2013.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços.

O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal;

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da execução dos serviços pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

Solicitamos o encaminhamento da Nota fiscal para o e-mail: pgm@portao.rs.gov.br

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Telefone de Secretaria ou Setor: 51-3500-4225.

**Município de Portão**

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/3478****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria;

A Lei Federal 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste termo de referencial;

A fiscalização das atividades prestadas pela licitante se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Administração, se for o caso;

Aos interessados terão maiores informações no horário das 07h:00 às 14h:00, na Prefeitura Municipal de Portão/RS, sito à Rua 09 de Outubro, n.º 229, ou através do telefone (51) 3500-4225

LOCAL DE ENTREGA: prefeitura municipal de Portão

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 14H

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Alexandre Takeo Sato

Justificativa: DESCRIÇÃO: contratação de serviços especializados na área jurídica para propositura de ação judicial em face da União, visando a recuperação de créditos e de acréscimos legais relativos a imposto de renda retidos dos prestadores de serviço (pessoas jurídicas).

JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se por diversos motivos:

A contratação justifica-se por diversos motivos:

Primeiramente, porque a remuneração da empresa ocorrerá exclusivamente em caso de êxito, não gerando custos adicionais para o município sem a efetiva recuperação de valores.

Tratando-se, a matéria relativa à garantia dos específicos direitos Municipais e a efetiva recuperação dos créditos, de questões complexas, a mesma está salvaguardada sob o pátio da singularidade que permite a contratação direta por inexigibilidade, obviamente se preenchidos os requisitos da notória especialização, como também de ser o serviço considerado um serviço técnico.

É, pois, extremamente oportuna a condução das causas e questões atinentes ao objeto por uma sociedade de advogados com a expertise necessária, haja vista a especificidade da matéria e da equipe exigida para a condução dos trabalhos de tal complexidade. A Monteiro e Monteiro Advogados Associados reúne os requisitos necessários para a contratação por inexigibilidade.

O requisito da notória especialização é preenchido pela Monteiro e Monteiro, considerando ter mais de 1000 (mil) demandas propostas em nome de Municípios por todo o país, além de atuar na defesa dos interesses dos Municípios filiados a diversas Associações Municipalistas, tais como APM, AMA, AMUPE, ATM, FAMUP, AMAC, FAMES, AMUNES, FEMURN e AROM inclusive no que se refere à recuperação Judicial de valores não repassados ou estornados dos Cofres Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 74, INEXIGIBILIDADE.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração da empresa de assessoria ocorrerá exclusivamente em caso de êxito, não gerando custos adicionais para o município sem a efetiva recuperação de valores.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação do recebimento dos créditos recuperados pela CONTRATADA certificada pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA poderá ser realizado através de destaque dos honorários contratuais na hipótese de recebimento de valores através de Precatório e/ou RPV, na forma prescrita no art. 22, § 4º, da Lei Nº 8.906/1994.

Ressalta-se a obrigatoriedade de cadastramento dos procuradores da procuradoria geral do município de Portão-RS para ajuizamento do processo no sistema eletrônico.

Outrossim, eventuais honorários advocatícios sucumbenciais advindos da ação ajuizada caberão integralmente os procuradores da procuradoria geral do município de Portão, nos moldes da lei nº 2.311, DE 15/01/2013.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços.

O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal;

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da execução dos serviços pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

Solicitamos o encaminhamento da Nota fiscal para o e-mail: pgm@portao.rs.gov.br

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Telefone de Secretaria ou Setor: 51-3500-4225.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria;

A Lei Federal 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste termo de referencial;

A fiscalização das atividades prestadas pela licitante se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Administração, se for o caso;

Aos interessados terão maiores informações no horário das 07h:00 às 14h:00, na Prefeitura Municipal de Portão/RS, sito à Rua 09 de Outubro, n.º 229, ou através do telefone (51) 3500-4225

LOCAL DE ENTREGA: prefeitura municipal de Portão

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 14H

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Alexandre Takeo Sato



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

Telefone: (51)3500-4200

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/3478**

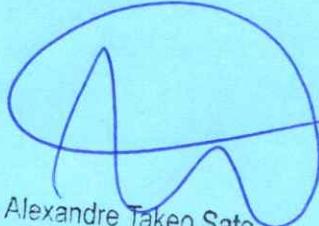
RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário da Fazenda e SEMICMA
Secretaria da Fazenda

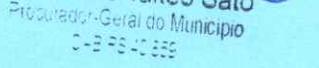


PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHALER
Secretaria de Administração e Governo


Kátia Karine Mertins
Gerente de Administração e Governo

ADRIANO ROBERTO FLORES MENDONÇA
ASSESSOR JURÍDICO
PGM




Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
C-3-PS-41-339